



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Altera os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 916, de 12 de maio de 2009 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD e dá outras providências""

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 916, de 12 de maio de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (omissis):

I – (omissis):

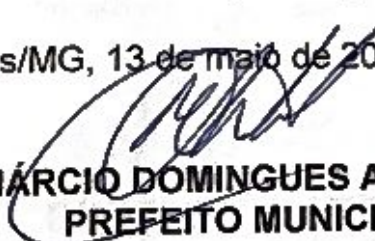
- a) 01 (um) representante do Departamento de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
- b) 01 (um) representante do Departamento de Educação;
- c) 01 (um) representante do Programa Saúde em Família.

II – (omissis):

- a) 01 (um) representante da Polícia Militar;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) 01 (um) representante do Conselho Tutelar"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 13 de maio de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL


Aprovado em 09/06/25 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 09/06/25